

Prefeitura Municipal de Pojuca Prefeitura - Protocolo



Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000 CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147 E-mail: protocolo@pojuca.ba.gov.br

Lançado no Fator

Termo de Abertura de Processo

Processo N° 002126/24

Data de Abertura: 21/03/2024

Requerente

278.274.295-72 | ERISMENDE F. DOS SANTOS

Endereço

Contato

Celular: (71) 99201-4095

E-mail

eresmendesanto@hotmail.com

Atendente

MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS

Assunto

COMUNICAÇÃO INTERNA - JURIDICO

Primeiro Trâmite

ASSESSORIA JURIDICA

cesso Administrativo

Data/Hora do Trâmite

1ª Previsão

21/03/2024 14:43:51

Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos

Senhor Prefeito,

Nome/Razão Social: Carlos Eduardo Bastos Leite

Requer: De V. Exa. que digne autórizar repartição competente a:

Aditivo renovação contratual

Nestes termos, pede deferimento.

Pojuca, 21 de março de 2024

Requerente

Processo Nº 002126/24

Requerente: ERISMENDE F. DOS SANTOS

Assunto

Aditivo renovação contratual

Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet

Site: https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites CPF/CNPJ: 278.274.295-72 Data Protocolo: 21/03/2024

Atendente: MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS Previsão: Valor: Destino: ASSESSORIA JURIDICA

2603



Acompanhe o seu processo no site https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ADITIVO RENOVAÇÃO CONTRATUAL

EMPRESA: PIXEON MEDICAL SYSTEMS S.A COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE

Contrato Nº 067/2022 PE N°009/2022

OBJETO: Cujo objeto é a Contratação de empresa para disponibilização de Sistema de Informação em Gestão Clínica e Hospitalar, Administrativa, Financeira, Logística e Estratégica, abrangendo instalação, parametrização, treinamento, suporte técnico presencial/remoto, suporte e serviço de manutenção corretiva para atender as demandas do Hospital Municipal Dr. Carlito Silva, Policlínica Municipal e Central de Abastecimento Farmacêutico da Prefeitura Municipal de Pojuca.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



OFÍCIO GABSEC N°031/2024 - SESAU

Pojuca-Ba, 11 de Março de 2024.

À PIXEON MEDICAL SYSTEMS S.A COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE.

CNPJ N° 05.662.773/0001-57

Nesta

Assunto: Carta de Manifesto de Interesse

Prezados,

Solicitamos que apresente uma carta, expressando interesse ou não, na Renovação Contratual, por igual período do contrato de Nº067/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para disponibilização de Sistema de Informação em Gestão Clínica e Hospitalar, Administrativa, Financeira, Logística e Estratégica, abrangendo instalação, parametrização, treinamento, suporte técnico presencial/remoto, suporte e serviço de manutenção corretiva para atender as demandas do Hospital Municipal Dr. Carlito Silva, Policlínica Municipal e Central de Abastecimento Farmacêutico da Prefeitura Municipal de Pojuca.

Salientamos que mediante a carta de interesse, seja apresentado também as certidões, de regularidade fiscal e trabalhista.

Por oportuno, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que julgue necessário e aproveitamos o ensejo para externar nossa elevada Secletaris Win' de Sande de boines estima e consideração. Céfis de Vlagido L'ajva Nice Maril, de Lagido L'ajva

26101 de COUILIGOS É TICYISÀYES reila ne manin Laisa Célia de Araújo Paiva

Setor de Contratos e Licitação



AO

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ref.: RESPOSTA AO OFÍCIO GABSEC N°031/2024 - SESAU

Assunto: Carta de Manifesto de Interesse

Prezados,

Em resposta ao Ofício supra citado, a PIXEON MEDICAL SYSTEMS S.A COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE, inscrita no CNPJ nº 05.662.773/0001-57 expressa através deste o interesse na Renovação Contratual, por igual período do contrato de Nº067/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para disponibilização de Sistema de informação em Gestão Clinica eHospitalar, Administrativa, Financeira, Logística e Estratégica, abrangendo instalação, parametrização, treinamento, suporte técnico presencial/remoto, suporte e serviço de manutenção corretiva para atender as demandas do Hospital Municipal Dr. Carlito Silva, Policlinica Municipal e Central de Abastecimento Farmacêutico da Prefeitura Municipal de Pojuca, nesta oportunidade fica desconsiderado o direito de REAJUSTE no Termo Aditivo com indexador o índice IGPM, tendo em vista que até a presente data o percentual deste indexador está negativo.

Ficará para próxima renovação contratual, o direito do pedido de REAJUSTE conforme cláusula nona do contrato supracitado.

Por oportuno, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que julgue necessário e aproveitamos o ensejo para externar nossa elevada estima e consideração.

São Caetano do Sul, 15 de março de 2024.

LAKIIN / Lal Et

RG: 13.430.819-0

tante Legal: FÁBIO LUIZ GHIOLD

CPF:072.694,778-41

City le Coult dos e Tripales





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CI GABSEC N° 0223/2024 - SESAU

Pojuca - Bahia, 15 de Março de 2024.

AUTORI

..pal de Pojuca-Ba

Carlos FC

Para: GAPRE

Exmo° Sr. Carlos Eduardo Bastos Leite

Prefeito Municipal de Pojuca-Ba

Nesta

Assunto: Solicitar Aditivo de Renovação Contratual

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Sirvo-me do presente expediente, para solicitar o Aditivo de Renovação Contratual N°067/2022, com o Município de Pojuca por igual período, firmado com à PIXEON MEDICAL SYSTEMS S.A COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE CNPJ N° 05.662.773/0001-57, cujo objeto é a contratação de empresa para disponibilização de Sistema de Informação em Gestão Clínica e Hospitalar, Administrativa, Financeira: Logistica Estratégica abrangendo е instalação, parametrização, treinamento, suporte técnico presencial/remoto e suporte e serviços de manutenção corretiva para atender as demandas do Hospital Municipal Dr. Carlito Silva, Policlínica Municipal e Central de Abastecimento Farmacêutico da Prefeitura Municipal de Pojuca-Ba.

Por oportuno, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que julgue necessário e aproveitamos o ensejo para externar nosse

elevada estima e consideração.

Erismende Ferreira dos Santos

Secretário Municipal de Saúde.

Rua JJ Seabra, S/N, Centro. Pojuca-BA. Cep: 48120-000. CNPJ 13.806.237/0001-06 Tel.: (71) 3645-1013 E-mail: dmscontratos@gmail.com



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comunicação Interna Nº0224/2024 - SESAU

Pojuca-Ba, 15 de Marco de 2024.

A SEFAZ

Ilmº Sr. Arlindo José Siqueira Costa Junior Secretário Municipal da Fazenda Prefeitura Municipal de Pojuca-Bahia Nesta

Assunto: Solicitar Reserva Orçamentária para Renovação Contratual.

Ilustrissimo Senhor Secretário,

Sirvo-me do presente expediente, para solicitar a Reserva Orçamentária no valor total de R\$264.847,60 (duzentos e sessenta e quatro mil oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos), com o Município de Pojuca por igual período do contrato de Nº 067/2022, firmado com a PIXEON MEDICAL SYSTEMS S.A COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE CNPJ N° **05.662.773/0001-57**, cujo objeto contratação de empresa para disponibilização de Sistema de Informação em Gestão Clínica e Hospitalar, Administrativa, Financeira, Logistica e Estratégica abrangendo instalação, parametrização, treinamento, suporte tecnico presencial/remoto e suporte e serviços de manutenção corretiva para atender as demandas do Hospital Municipal Dr. Carlito Silva, Policlínica Municipal e Central de Abastecimento Farmacêutico da Prefeitura Municipal de Pojuca.

ITEM	DESCRITIVO	VALOR
01	LICENÇA DE USO	20.372,80
02	IMPLANTAÇÃO POR MÓDULO	não será renovado
03	SUPORTE	122.237,40
04 ,	MANUTENÇÃO DO SOFTWARE	122.237,40

Por oportuno, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que julgue necessário e aproveitamos o ensejo para externar nossa elevada estima

Erismende Ferreira dos Santos Municipal de Secretário Municipal de Santos Municipal de

e consideração

Rua JJ Seabra, S/N, Centro. Pojuca-BA. Cep: 48120-000. CNPJ 13.806.237/0001-06 Tel.: (71) 3645-1013 E-mail: dmscontratos@gmail.com

CONTROLE DE SALDO - Nº 067/2022 PIXEON MEDICAL SYSTEMS VIGENCIA; 05/04/2023 À 05/04/2024

	PROPOSTA					PEDIDOS					SALDO CLOBAL		
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT GLOBAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL R\$	REF	DATA EMISSÃO	N° NF	QUANT	VA	LOR TOTAL	SALDO UNIT	SALDO TOTAL
				- FV	x 7 7 0	-MAIO	-26/07/2023	217391	*80 **	R\$	20.372,80		the season of the substitute is the
										R\$	•		
1	LICENÇAS DE USO	UND	80	R\$ 254,66	R\$ 20.372,80					R\$	-	0	R\$ -
1										R\$	-	i	
								3	80	R\$	20.372,80	l	
										R\$	-		
										R\$			Į
							não foi r	ENOVADO		R\$	-		
2	IMPLANTAÇÃO P/ MÓDULO	UND	6	R\$ 30.500,00	R\$ 183.000,00		141010110	DNOVIDO		R\$	-	6	R\$ 183.000,00
										R\$	-	1	
		ļ								R\$	<u> </u>	*	
									0	R\$	_		
						MAIO	26/07/2023	217391	1	R\$	10.186,45	1	
						JUNHO	26/07/2023	217392	1	R\$	10.186,45		
	SUPORTE				5 R\$ 122.237,40	JULHO	30/08/2023	219298	1 1	R\$	10.186,45	2	R\$ 20.372,90 °
						AGOSTO	06/09/2023	220809	1	R\$	10.186,45		
						SET	04/10/2023	222341	1	R\$	10.186,45		
3		UND	12	R\$ 10.186,45		OUT	07/11/2023	224894	1	R\$	10.186,45		
						NOV	04/12/2023	227040	1	R\$	10.186,45		
						DEZ	11/12/2023	230662	1	R\$	10.186,45		
						JAN	07/02/2024	234768	11	R\$	10.186,45		
						FEV	06/03/2024	237223	11	R\$	10.186,45		
					<u> </u>				10	R\$	101.864,50		
		}		!		MAIO	26/07/2023	217391	1	R\$	10.186,45	ļ	İ
						JUNHO	26/07/2023	217392	1	R\$	10.186,45		
		1				JULHO	30/08/2023	219298	1	R\$	10.186,45		
		1			l	AGOSTO	06/09/2023	220809	1	R\$	10.186,45		
	•				R\$ 122.237,40	SET	04/10/2023	222341	1	R\$	10.186,45		
4	MANUTENÇÃO DO SOFTWARE	VARE UND 12	12	R\$ 10.186,45		OUT	07/11/2023	224894	1	R\$	10.186,45	2	R\$ 20.372,90
						NOV	04/12/2023	227040	1	R\$	10.186,45		
						DEZ	11/12/2023	230662	11	R\$	10.186,45	ŀ	
		JAN FEV		07/02/2024	234768	1	R\$	10.186,45	!	ł			
						FEV	06/03/2024	237223	1	R\$	10.186,45	ļ	
		<u> </u>					<u></u>		10	R\$	101.864,50		L
	TOTAL GERAL DO ITEM R\$ 447.847,60				447.847,60		TOTAL NE		R\$		224.101,80	R\$	223.745,80

Secretaria Myrl. de Saúde de Pojuca Gélia de Araújo Paiva Setor de Contratos e Licitaçõe





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

PRACA ALMIRANTE VASCONCELOS - CENTRO

CNPJ: 12,130.393/0001-37 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

N°: 359 / 2024

Data da Reserva

20/03/2024

Órgão Solicitante

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

Solicitante

ERISMENDE FERREIRA DOS SANTOS

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido

4022.39.15001002

unidade Orçamentária

03.10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SESAU

Ação

4.022 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO MAC-HOSP MUN. DR. CARLITO SILVA

Elemento de Despesa

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso

15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Saldo Anterior da Dotação

292.862,46

Valor da Reserva

264.847,60

Saldo Atual

28.014,86

Motivo

DESTINA-SE PARA O ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 067/2022 PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO EM GESTÃO CLÍNICA E HOSPITALAR ,ADMINISTRATIVA ,FINANCEIRA,LOGÍSTICA E ESTRATÉGICA ABRANGENDO INSTALAÇÃO PARAMETRIZAÇÃO ,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA, CONF. CI Nº 224/2024

POJUCA, em 20 de março de 2024

ERISMENDE FERREIRA DOS SANTOS

Soficitante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA Responsável

CFF: 034.290.365-93



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Comunicação Interna Nº0225 /2024 - SESAU

Pojuca-Ba, 20 de Marco de 2024.

À AJUR:

Ilm° Sr. Agberto Pithon Barreto Assessor Jurídico Municipal de Pojuca-Bahia Nesta

Assunto: Solicitar Aditivo de Renovação Contratual

Ilustríssimo Senhor Secretário,

Sirvo-me do presente expediente, para solicitar a Renovação Contratual do contrato de N°067/2022, firmado com a PIXEON MEDICAL SYSTEMS S.A COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE CNPJ N° 05.662.773/0001-57, cujo objeto é a contratação de empresa para disponibilização de Sistema de Informação em Gestão Clínica e Hospitalar, Administrativa, Financeira, Logística e Estratégica abrangendo instalação, parametrização, treinamento, suporte técnico presencial/remoto e suporte e serviços de manutenção corretiva para atender as demandas do Hospital Municipal Dr. Carlito Silva, Policlínica Municipal e Central de Abastecimento Farmacêutico da Prefeitura Municipal de Pojuca. A presente solicitação visa a renovação dos itens 1,3 e 4, conforme proposta de preço em anexo.

O presente aditivo justifica-se, pois o Hospital Municipal Dr. Carlito Silva, presta serviços médicos de média e alta complexidade à população, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS. Dentre os serviços prestados estão: atendimento de urgência e emergência, exames laboratoriais e de imagem, cirurgias de pequeno e grande porte, internações clínicas, dentre outros.

Rua JJ Seabra, S/N, Centro. Pojuca-BA. Cep: 48120-000. CNPJ 13.806.237/0001-06 Tel.: (71) 3645-1013 E-mail: dmscontratos@gmail.com



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



A Policlínica Municipal é responsável pelo atendimento eletivo de média complexidade bem como da realização de exames como: ultrassonografias, espirometria e outros que serão implantados futuramente, no entanto carece de um sistema de atendimento informatizado para melhor atender seus pacientes.

Um dos objetivos a serem alcançados com a renovação do contrato do sistema é propiciar maior confiabilidade de dados, monitoramento em tempo real, redução de custos e diminuição de retrabalho, algo é alcançado através de servidores treinados e capacitados para utilizar a ferramenta.

Por oportuno, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que julgue necessário e aproveitamos o ensejo para externar nossa elevada estima e consideração.

Erismende Ferreira dos Santos

Secretário Municipal/de Saúde



O MUNICÍPIO DE POJUCA, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 13.806.237/0001-06, com sede à Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, nº 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG nº 2487695 SSP/BA e CPF nº 214.294.055-20, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa PIXEON MEDICAL SYSTEMS S.A COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.662.773/0001-57, estabelecida à Rodovia José Carlos Daux, nº 4150, sala 1 e sala 2, Saco Grande, no Município de Florianopolis/SC, através de seu CEO, o Sr. FELIPE CLEMENTE SANTOS, portador de cédula de identidade nº 14.218.239-4 SSP/SP e CPF nº 764.591.799-72, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 009/2022, pelo Prefeito Municipal em 01/04/2022, sujeitandose os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes clausulas contratuais abaixo descritas.

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, tombado na Prefeitura Municipal de Pojuca sob o nº 009/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 019/2022, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela CONTRATADA, tendo sido observadas as disposições contidas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único: O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa para disponibilização de Sistema de Informação em Gestão Clínica e Hospitalar, Administrativa, Financeira, logística e Estratégica, abrangendo instalação, parametrização, treinamento, suporte técnico presencial / remoto, suporte e serviço de manutenção corretiva para atender as demandas do Hospital Municipal Dr. Carlito Silva, Policlínica Municipal e Central de Abastecimento Farmacêutico da Prefeitura Municipal de Pojuca. Cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 009/2022. parte integrante deste instrumento.

Contrato subordina-se ao regime de prestação de serviços de forma parcelada, conforme CONFERE COM ordem de serviços, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

i - da CONTRATAD*A*

iça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia - CEP: 48.120-000 Tel: (0XX71) 3845-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

Célia de Manio Lajna Stor de Coupatoz e Triciados.



a) Prestar o serviço, de acordo com o especificado no termo de referência;

b) Efetuar a publicação nos prazos estabelecidos;

c) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação;

d) Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservancias das mesmas:

e) Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços efetuados e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

f) Caso a publicação não seja efetuada de acordo com o solicitado pela administração, efetuar as suas expensas a publicação do cancelamento nos mesmos veículos, e nova publicação em conformidade com o solicitado;

g) Responder, diretamente, por qualsquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

h) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do objeto do presente registro de preço;

i) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mãos de obra necessárias a perfeita prestação do serviço referente ao objeto, como única e exclusiva empregadora;

j) Preservar e manter o Município a salvo de quaisquer relvindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação;

k) Apresentar durante a execução do objeto do contrato, se solicitado, documentos que comprovem está cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

I) aceitar, has mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato;

m) indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos serviços;

n) receber o preço estipulado conforme constante da Cláusula Quarta;

o) assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal.

II - do CONTRATANTE:

a) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente com pessoa por ela credenciada;

b) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.

- c) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legals.
- d) Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- e) Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o bom desempenho dos serviços ora contratados.

f) Informar à CONTRATADA nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia — CEP: 48.120-000
Tel: (0XX71) 3845-1147 - CNPJ/MF: 13.808.237/0001-06

12)



§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

O presente contrato tem o seu preço global estimado no valor de R\$ 443.000,00 (quatrocentos e quarenta e três mil reais), a ser pago pelo CONTRATANTE, mensalmente de acordo com o efetivo recebimento dos produtos e a ser creditado em conta corrente do Banco Itau, Agência nº 1575, Conta Corrente nº 25151-5, conforme descrito abaixo:

I - 6 (sels) parcelas mensais e sucessivas referente a implatação no valor de R\$ 30,500,00 (trinta mil e quinhentos reals).

Valores mensais das licenças de uso, suporte e Manutenção do software serão pagos após finalizar a implatanção do sistema, conforme valores fixados na planilha de preço.

- § 1°. A faita do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.
- § 2°. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculávels, bem como de demonstração analítica se seu impacto nos custos do CONTRATO, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e observadas as Cláusulas deste instrumento.

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade — 03.10.10

Atividade 44022

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Fonte de Recursos: 6202

Parágrafo único - A dotação ocorrerá no exercício de 2022 e correspondente nos exercícios subsequentes.

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos:

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Praça Almirante Vasconcelos, enc. Centro, Pojuca/Bahla – CEP: 48.120-000 Tel: (0XX71) 3645-1177 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06



- 6.2 Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:
- I Ensejar o retardamento da execução do certame,
- II Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,
- III Comportar-se de modo inidôneo,
- N Fizer declaração falsa; ou
- V Cometer fraude fiscal.
- **6.3.** Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:
- **6.3.1.** no caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;
- **6.3.2.** multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5° (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6° (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;
- 6.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução do serviços advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 6.5. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- **6.6.** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- I a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;
- II a superveniência de eventos que impeçam ou tomem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

No curso da execução do serviços, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1°. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor Sra. Michele Santos Sá Maia Guimarães designado e devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa através da Decreta nº 144/2021 de 05 de Maio de 2021.

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Phioca/Bahia – CEP: 48.120-000, Tei: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/ME: 19:806.237/0001-06

Secretaria Mon de Saúde de Pojuea Célia de Araújo Paiva Setor de Contratos e Licitações



- § 2º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de cuipa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.
- § 3°. O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do Indice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

§ 1º. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilibrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

- § 1º. O restabelecimento do equilibrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura dos serviços e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.
- § 2º. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.
- § 3º. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual por 12 (doze) meses, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

Preça Almirante Vasconoelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahid -- CEP: 48,120 tid Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06







§ 1°. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o distrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos materiais/produtos já fornecidos.

§ 2°. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

Fica eleito o foro do Município de Pojuca, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Pojuca, 05 de abril de 2022.

Carlos Eduardo Bastos Leite P/ MUNICÍPIO DE POJUCA

CONTRATANTE

Testemunha 01:

Nome:

RG: 11952358 48

Felipe Clemente Santos

P/ PIXEON MEDICAL SYSTEMS S.A.

COM. E DESENVOLVIMENTO

SOFTWARE

CONTRATADA

Testemunha 02:

Nome:

RG:

4/18 48



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA ESTADO DA BAHIA

Edital de Pregão Nº 009/2022

ANEXO II -A :PROPOSTA DE PREÇO

EMPRESA: PIXEON MEDICAL SYSTEMS S.A. COMERCIO E DESERVOLVIMENTO DE SOFTWARE

CNPJ: 05.662.773/0001-57

ENDERECO COMPLETO: Rodovia José Carlos Daux 4150 SALA 1 SALA 2 - CEP: 88,032-005 / Bairro: SACO GRANDE -

FLORIANOPOLIS/SC

TELEFONE: 11 2146-1300

E-MAIL: <u>licitacao@pixeon.com/milena.baso@pixeon.com/Cristiane.serra@pixeon.com</u>

CONTATO: Milena Baso.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: 341 - Itaú AG: 1575 C. Corrente: 25151-5

PLANIHA DE COTAÇÃO DE PREÇO

DOS PRECOS. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRITIVO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR - UNIT.	VALOR TOTAL
01	Licenças de uso	80	Unidade	Smarthealth	R\$ 250,00	R\$ 20.000,00
02	Implantação por módulo	06	Serviço	Smarthealth	R\$ 30.500,00	R\$ 183.000,00
03	Suporte	12	Meses	Smar health	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
04	Manutenção do software	12	Meses	Smarthealth	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
04	Manutenção do software		Meses		R\$ 10.000,00	R\$ 120.0

Valor total por extenso: R\$ 443.000,00 (Quatrocentos e quarenta e três mil reais)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

Preços: Os preços são os apresentados na planilha anexa;

Prazo de entrega: máximo de 05 (cinco) dias após a ordem de serviço;

Prazo para pagamento: Conforme edital.

Validade da ata: validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de homologação do certame

Nome completo do responsável pela assinatura da ATA, cargo, RG e CPF:

Nome: Felipe Clemente Santos Cargo: CEO RG: 14.218.239-4 CPF: 764.591.799-72

Declaro que conçordo com todas as exigências estipuladas no Edital de Pregão nº 009/2022.

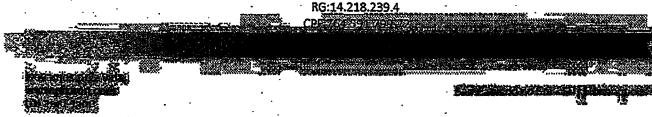
Florianópolis/SC, 18 de março de 2022.

PIXEON MEDICAL SYSTEMS S.A. COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE

CNPJ: 05.662.773/0001-57

Felipe Clemente Santos

Cargo: CEO







PROCURAÇÃO

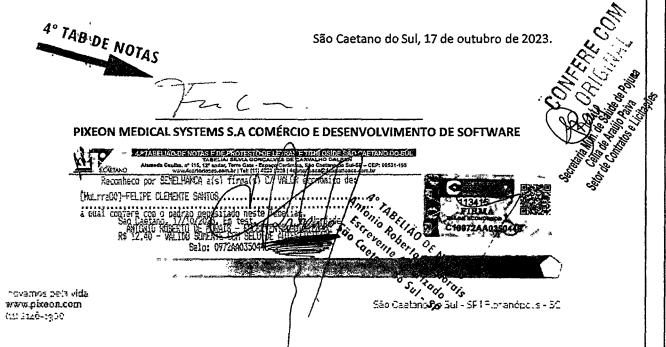
OUTORGANTE: PIXEON MEDICAL SYSTEMS S.A. COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE,

sociedade anônima com sede na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, Rodovia José Carlos Daux, n° 4150, Sala 1 e Sala 2, Saco Grande, Florianópolis — SC, CEP: 88032-005, inscrita no CNPJ/MF sobo n-° 05.662.773/0001-57, com filial em São Caetano do Sul/SP, nesse ato representada pelo Sr. Felipe Clemente Santos, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, portador da carteira de identidade RG n° 14.218.239-4 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o n° 764.591.799-72, residente e domiciliado no endereço da Qutorgante.

OUTORGADO: FABIO LUIZ GHIOLDI, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG n° 13.430.819-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 072.694.778-41, residente e dómiciliado na Av. Dom Jaime de Barros Câmara, 675 - AP 71 - Torre C, Bairro Planalto - São Bernardo doCampo / SP - CEP 09895-400.

PODERES: Por este instrumento particular, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, para praticar todos os atos licitatórios que esta empresa vir a participar, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, conferindo-lhe poderes para: efetuar cadastros em portais de fornecedores, apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preçose demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

VIGÊNCIA: o presente instrumento permanecerá válido pelo período de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.









Dautin Blockchain Rua Dagoberto Nogueira, 100 Ed. Torre Azul - 11º Andar Sala 1101, Centro, Itajaí - SC (47) 3514-7599 | (47) 99748-2223 www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 11/04/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental Autenticação e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código 43c553b324b525928ccfeb9d1701f5fe71386d7e7d612666e639f76e7e4ffb26 foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID 184412 dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "Procuração Fábio out24", cujo assunto é descrito como "Procuração Fábio out24", faz prova de que em 12/01/2024 16:43:22, o responsável Pixeon Medical Systems S.a. Comercio e Desenvolvimento de Software (05.662.773/0001-57) tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Pixeon Medical Systems S.a. Comercio e Desenvolvimento de Software a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

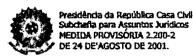
Este CERTIFICADO foi emitido em 15/01/2024 11:16:50 através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site https://www.dautin.com e informe o código da transação blockchain 0x31bfd5bc44d90f449e0f67a0bae1c5a2eaa15ccfde597499c9183f204b6f766a.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em https://bscscan.com/

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



1







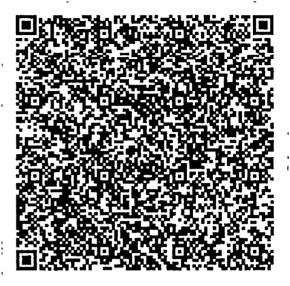
(20)

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN







ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

1º - ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE PREÇOS (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO EM GESTÃO CLÍNICA E HOSPITALAR, ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, LOGÍSTICA E ESTRATÉGICA, ABRANGENDO INSTALAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL/REMOTO, SUPORTE E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA) - CONTRATO nº 067/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2022 - Empresa PIXEON MEDICAL SYSTEMS S.A COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE POJUCA-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, PIXEON MEDICAL SYSTEMS S.A COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.662.773/0001-57, situado à Rodovia José Carlos Daux, nº 4150, sala 1 e sala 2, Saco Grande, Florianópolis-SC, neste ato representado pelo Senhor Felipe Clemente Santos, portador de cédula de identidade nº 14.218.239-4 SSP/SP e CPF nº 764.591.799-72, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente aditivo o contrato destinado a contratação de empresa para disponibilização de sistema de informação em gestão clínica e hospitalar, administrativa, financeira, logística e estratégica, abrangendo instalação, parametrização, treinamento, suporte técnico presencial/remoto, suporte e serviço de manutenção corretiva, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2022, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁSULA SEGUNDA - Do Aditivo de prazo - Art. 57, 11, da Lei 8.666/93

Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 12 (doze) meses, a viger de 05/04/2023 a 05/04/2024





CLÁSULA TERCEIRA - Do Aditivo de Reajuste de Preços - Art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93

Fica autorizado o reajuste contratual, conforme cláusula 9º do pacto realizado, a incidir o percentual do IGP-M de 1,8645%, referente ao período acumulado de 31/03/2022 a 31/03/2023, sobre os itens 01, 03 e 04, totalizando o valor do Reajuste em R\$ 4.847,60 (quatro mil oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente adítivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão: 03.10.10

-Projeto/Atividade: 4022

- Natureza da Despesa: 33.90.39.00

- Fontes: 15001002

CLÁUSUA QUINTA - Da Fundamentação

O presente aditivo de prazo e reajuste de preços está amparado no art. 65, § 8º c/c art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo e reajuste de preços do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Pojiuca _i BA, 051de Abril de 202**4**

MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEÍTE

FABIO LUIZ

PIXEON MEDICAL SYSTEMS S.A COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE.

CONTRATADA - REP. Sr. FELIPE CLEMENTE SANTOS.





Secretaria Municipal da Fazenda

Cl nº 66/2023

Pojuca, 28 de março de 2023

λ

Assessoria Jurídica

ASSUNTO: REAJUSTE FINANCEIRO DO CONTRATO № 067/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 1773/2023

Estamos por meio deste, encaminhando a planilha de reajuste do contrato nº 67/2022 da empresa PIXEON MEDICAL SYSTEMS S/A,COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE

PLANILHA REAJUSTE DO CONTRATO № 67/2022

CREDOR: PIXEON MEDICAL SYSTEMS S/A COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE

Valor total do Contrato R\$ 443.000,00 Valor do Contrato Atualizado R\$ 264.847,60*

FONTE: https://calculoexato.com.br através do IGP-M (período de 31/03/2022 a 31/03/2023)

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	UNIT	VLR. TOTAL	IGP-M	UNIT	VALOR ATUAL TOTAL
1	Licença de uso	Und	80	250,00	20.000,00	1,8645%	254,66	20.372,80
2	implantação por módulo	serv	06	30.500,00	183.000,00	NÃO SERÁ RENOVADO		
3	Suporte	mes	12	10.000,00	120.000,00	1,8645%	10.186,45	122.237,40
4	Manut.do software	Mês	12	10.000,00	120.000,00	1,8645%	10.186.45	122.237,40
	TOTAL R\$				443.000,00			254.847,60

*Tendo em vista, que o IGP-M do período de 05/04/2022 a 05/04/2023 encontra-se indisponível até a presenta data(conforme comprovação em anexo), diante de tal fato, foi considerado o IGP-M do período de 31/03/2022 a 31/03/2023 que foi de 1,8645%, ficando o valor atualizado em R\$ 264.847,60 ocorrendo um reajuste de R\$ 4.847,60 apenas dos itens 01, 03 e 04. Em tempo, informamos que o INPC do mesmo período foi de 5,4706%(conf.doc. em anexo).

Alvaro Sierpinski Nascimento 8

SUPERINTENDENTE DA SE

COALELLE SEGUE SEGUE CHINE SIGNES



Data: 11/12/2023 12h26min

Número -

- Validade 452935 \\ \\\ 09/04/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social							
PIXEON MEDICAL SYSTEMS S.A. C E D DE SOFTWARE							
Aviso							
Sem débitos pendentes até a presente data.							
Comprovação Junto à	Finalidade						
Pref. Municipal de Florianópolis-SC	Licitações						
Mensagem							
Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada. A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.							

Setor de Contratos e Licitações Secretaria Mun. de Arcido Paira Secretaria Mun. de Arcido Pelica Setor de Contratos e Licitações

	Código de Controle		
C	wwguwlvqphosdq1		
			

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Florianópolis (SC), 11 de Dezembro de 2023



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

05.662.773/0001-57

Razão Social:

PIXEON MEDICAL SYSTEMS S A COMER E DESENVOL DE SOFTWARE

Endereço:

ROD JOSE CARLOS DAUX 4150 SL 1 / SACO GRANDE / FLORIANOPOLIS /

SC / 88032-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/03/2024 a 18/04/2024

Certificação Número: 2024032018482519204662

Informação obtida em 02/04/2024 13:17:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br







CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social):

PIXEON MEDICAL SYSTEMS S/A COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE

CNPJ/CPF:

05.662.773/0001-57

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:

UE HU3938/166, AH. 154

Número da certidão: Data de emissão:

05/01/2024 23:52:57 03/07/2024 /

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PIXEON MEDICAL SYSTEMS S.A. COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE

SOFTWARE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.662.773/0001-57// Certidão nº: 60581126/2023

Expedição: 31/10/2023, às 14:25:50

Validade: 28/04/2024 7 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que PIXEON MEDICAL SYSTEMS S.A. COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 05.662.773/0001-57, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumento, ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.







CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PIXEON MEDICAL SYSTEMS S.A. COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE CNPJ: 05.662.773/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme dispósto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços endereços http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 13:08:17 do dia 15/03/2024 < hora e data de Brasília>.

Válida até 11/09/2024. /

ŧ

ŧ,

Valida até 11/09/2024. / / / / / / / / / / / / / / / Código de controle da certidão: 3EFC.FF2B.77B0.0288 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



· Estado da Bahia - Município de Pojuca - Assessoria Jurídica

Pojuca, 25 de Março de 2024.

Parecer AJUR

11 .

Consulente: Secretaria Municipal de Saúde

Consultor: Assessoria Jurídica.

Assunto: Aditivo de Prazo / Empresa PIXEON MEDICAL SYSTEMS S.A COMERCIO E

DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE.

Ementa: Contrato de nº 067/2022. Requerimento de Prazo. Prorrogação que se justifica. Serviço contínuo. Previsão contratual. Legalidade. Art. 57, II da Lei 8.666/93. Pelo deferimento.

Pojuca, 26laci.

I- DA RETROSPECÇÃO FÁTICA

Chega a esta Assessoria Jurídica solicitação da Secretaria Municipal de Saúde acerca da legalidade e possibilidade de se efetuar aditivo de prazo de maneira excepcional, por 12 (doze) meses, ao contrato de nº 067/2022, onde figura como contratada a empresa PIXEON MEDICAL SYSTEMS S.A COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE, tendo por objeto a contratação de empresa para disponibilização de sistema de informação em gestão clínica e hospitalar, consulto de disponibilização de sistema de informação em gestão clínica e hospitalar, consulto de treinamento, suporte técnico presencial/remoto, suporte e serviço de manutenção corretiva, Assunto: Aquipara atender as demandas do Hospital Municipal Dr. Carlito Silva, Policlínica Municipal e Centro DESENVOLVI de Abastedimento Farmacêutico da Prefeitura Municipal de Pojuca.

Para documentar o processo faz juntar cópia dos fólios administrativos respectivo, inclusive CI de 225/2924; da Secretaria de Saúde, solicitando aditamento de prazo com a justificativa de que o Hospital Municipal Dr. Carlito Silva e Policlínica Municipal prestam serviços médicos de média e alta complexidade à população, em consonância com as diretrizes do SUS, por isso um dos inda Recordado de propiciar maior confiabilidade de dados, monitoramento em tempo objetivos da renovação é propiciar maior confiabilidade de servidores treinados e capacitados Chaga a contra para utilizar à ferramenta.

a possitulities

for action transcorp

Sendo esses os fatos, analisemos.

Prefeitura Municipal de Pojuca Aeberto Pithon Barreto OAB/BA-16.409 Assessor Jurídico

1





Estado da Bahia - Município de Pojuca - Assessoria Jurídica

Na mesma esteira de entendimento assevera RENATO GERALDO MENDES, em sua obra, quando faz observar que:

"Serviços contínuos são aqueles serviços auxilidres, necessários a Administração para o desempenho de súas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício".

Outro grande doutrinador, MARÇAL JUSTEN FILHO, afirma quais são os contratos que podem ser considerados como de natureza continuada. Diz o professor:

"Aqueles que impõem à parte o dever de realizar uma conduta que se renova ou se mantém no decurso do tempo. Não há uma conduta específica e definida cuja execução libere o devedor (excluídas as hipóteses de vícios redibitórios, evicção, etc.). Assim se passa, por exemplo, com o contrato de locação. O locador deve entregar o bem locado ao locatário e assegurar-lhe a integridade da posse durante o prazo previsto". (grifamos)

Referida modalidade de contratos administrativos são cumpridos sem descontinuidade, máxime quando se trata de contratação de empresa para disponibilização de sistema de informação em gestão clínica e hospitalar, administrativa, financeira, logística e estratégica, abrangendo instalação, parametrização, treinamento, suporte técnico presencial/remoto, suporte e serviço de manutenção corretiva, cuja interrupção ensejaria potenciais prejuízos ou transtornos a entidade contratante. Por tais motivos esses prazos se protraem no tempo, caracterizando-se pela prática de atos reiterados num período mais ou menos longo.

No caso sub examine é inconteste que não se podem paralisar os serviços de sistema de informação em gestão clínica e hospitalar, administrativa, financeira, logística e estratégica, abrangendo instalação, parametrização, treinamento, suporte técnico presencial/remoto, suporte e serviço de manutenção corretiva, uma vez que este objetiva integrar dados felevantes para as

Prefeitura Municipal de Pojuca Aeberto Pinon Barreto OAS/BA 16.409





Estado da Bahia - Município de Pojuca - Assessoria Jurídica

ि unidades saide municipais, otimizando o gerenciamento destas, desde as tarefas administrativas विकास के कि के assistenciais.

, III- CONCLUSÃO

1994 Stanton of

军中四军"11

湖南特特

Ante ao todo exposto opinamos, com arrimo no art. 57, II, da Lei 8.666/93, pelo deferimento da improrrogação de prazo requerido, por mais 12 (doze) meses, a viger de 05/04/2024 a 05/04/2025.

pelo que certamente a economicidade do contrato fora analisada pela pasta demandante.

É o opinativo, s.m.j

" > 2

43 ye 1.

Jen. 11.

Nice according

granderic golde.

व्यक्तिक स्थाप रहा । इ.स.च्या

. . .

Ed to the

5 Turk

1.0 at . . 1"

anti-come

j

u material

Agbertageit Municipal de Pojuca Agbertageit Bunn Barreto OAB/BA 16.409 Assessor Vasidicipidito

12, 4



ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

2º - ADITIVO DE PRAZO (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO, EM GESTÃO CLÍNICA E HOSPITALAR, ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, LOGÍSTICA E ESTRATÉGICA, ABRANGENDO INSTALAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL/REMOTO, SUPORTE E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA) - CONTRATO nº 067/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2022 - Empresa PIXEON MEDICAL SYSTEMS S.A COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE POJUCA-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, PIXEON MEDICAL SYSTEMS S.A COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.662.773/0001-57, situado à Rodovia José Carlos Daux, n° 4150, sala 1 e sala 2, Saco Grande, Florianópolis-SC, neste ato representado pelo Senhor Felipe Clemente Santos, portador de cédula de identidade n° 14.218.239-4 SSP/SP e CPF n° 764.591.799-72, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente aditivo o contrato destinado a contratação de empresa para disponibilização de sistema de informação em gestão clínica e hospitalar, administrativa, financeira, logística e estratégica, abrangendo instalação, parametrização, treinamento, suporte técnico presencial/remoto, suporte e serviço de manutenção corretiva, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2022, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁSULA SEGUNDA - Do Aditivo de prazo - Art. 57, II, da Lei 8.666/93

Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 12 (doze) meses, a viger de 05/04/2024 a 05/04/2025

Projectivia Nutrii una us cu Reberto Pithon Barreto Atti BA 16.409 Assessor Juridico

ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão: 03.10.10

-Projeto/Atividade: 4022

- Natureza da Despesa: 33.90.39.00

- Fontes: 15001002

1

CLÁUSUA QUARTA - Da Fundamentação

O presente aditivo de prazo está amparado no Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

FABIO LUIZ

Assinado de forma digital por GHIOLDI:0726947784,1 Dados: 2024.04.03 10:37:20-03'00'

PIXEON MEDICAL SYSTEMS S.A COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE.

CONTRATADA - REP. Sr. FELIPE CLEMENTE SANTOS.

stellura Wupicipal de Pojuca Agberto Pithon Barreto QAB/BA 16.409 ssessor Jurídico

2



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Prefeitura Mun. de Pojuca

PUBLICADO EM

_03 / 04 / 2024

Alexandre Rebouças

Agente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 067/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022

Objeto – Contratação de empresa para disponibilização de sistema de informação em gestão clínica e hospitalar, administrativa, financeira, logística e estratégica, abrangendo instalação, parametrização, treinamento, suporte técnico presencial/remoto, suporte e serviço de manutenção corretiva.

Contratadá - PIXEON MEDICAL SYSTEMS S.A COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE

Embasamento Legal - Art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93

Vigência - 05/04/2024 a 05/04/2025

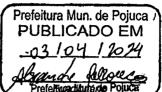
Pojuca/BA, 03 de abril de 2024.

ERISMENDE FERREIRA DOS SANTOS Secretário Municipal de Saúde

Termos Aditivos



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA



Alexandre Rebouças
Agente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 067/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022

Objeto - Contratação de empresa para disponibilização de sistema de informação em gestão clínica e hospitalar, administrativa, financeira, logística e estratégica, atirangendo instalação, parametrização, treinamento, suporte técnico presencial/remoto, suporte e serviço de manutenção corretiva.

Contratada - PIXEON MEDICAL SYSTEMS S.A COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE

Embasamento Legal - Art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93

Vigência - 05/04/2024 a 05/04/2025

Pojuca/BA, 03 de abril de 2024.

ERISMENDE FERREIRA DOS SANTOS Secretário Municipal de Saúde

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000 CNPJ/MF: 13.808.237/0001-06



PREFEITURA MUNCIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0037

_					
boulon	ne parecer	Their	dico	anexo	a.,
V	V	U	00	OR .	1:200
autis	do proces		UMARIA UMARIA	INA DA SILVA BOMPIM-SAN	mdim ros
	U			ITE DE ANALISE DE LIQUID A DE CONTRATOS E LICITA	
, A	Secretans	da	Fager	00_	
	Popues	11 de	nhi	2024	
	T Of Car	/ 			
		1.0			
	لوا	papers			-
		ura Mun. de Prij	ueb		
	Prefett Maria	Raimunda Alves Pe	orte		
	(Controladora Gural			
					<u> </u>
1					